



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

ATA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO - ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO – SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS DESPACHO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 DO SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional do Turismo, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, no Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pela Presidente: Helena Raquel Correia Brazão de Castro, Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos, da Direção Regional do Turismo, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e os vogais Maria Clara Faria Cabral de Noronha, Chefe de Divisão de Informação e Projetos Turísticos da Direção de Serviços de Informação, Projetos e Eventos Turísticos, da Direção Regional do Turismo, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e Bruno Emanuel Rodrigues Pereira, Assistente Técnico integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, afeto à Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos da Direção Regional do Turismo, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, (adiante designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal.-----

----1. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por um titular da escolaridade obrigatória com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, no âmbito das áreas de atribuições da Direção Regional do Turismo, designadamente as constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2024/M de 16 de dezembro conjugadas com a Portaria n.º 370/2020 de 16 de julho, alterada pela Portaria n.º 123/2022, de 10 de março, designadamente assegurar a receção e entrega de material; organização dos bens materiais dos armazéns; providenciar pelas condições de asseio, limpeza e conservação de materiais; transportes diversos, manter atualizado o inventário da Direção Regional do Turismo - Avenida Arriaga, armazém Câmara Lobos e armazém da Camacha. -----

2. Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com os artigos 4.º e 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----2.1. Regra Geral: -----

----- a) Prova de Conhecimentos (PC); -----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

-----2.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual:-----

----- a) Avaliação Curricular (AC); -----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

-----3. Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **ordenação final** considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

----- Candidatos previstos em 2.1.: $OF = [(PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$ -----

----- Candidatos previstos em 2.2.: $OF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$ -----

----- Em que: -----

OF = Ordenação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

----- **3.1.** De acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 8.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes; -----

----- Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----

----- Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Gabinete de Recursos Humanos e a disponibilizar na página eletrónica do serviço, em: -----

(<https://www.madeira.gov.pt/srtac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>)-----

----- Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria.-----

----- Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria.-----

----- **3.2.** Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, a utilização dos métodos de seleção será faseada, no caso do número de candidatos ser superior a 100, nos seguintes termos: -----

- a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);-----
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;-----
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

-----3.2.1. As tranches a que se refere o ponto anterior serão em número de duas.-----

-----3.2.2. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.-----

-----4. A Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional): -----

-----será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas;-----

-----será de natureza teórica, de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; -----

-----terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação seguinte: -----

- a) Constituição da República Portuguesa vigente;
- b) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 18/2021, de 8 de abril e 83/2021 de 6 de dezembro 1/2022, de 3 de janeiro e 13/2023, de 3 de abril, Declaração de Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio e Lei n.º 32/2025, de 27 de março;
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

- 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março, , pelos Decretos-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024 de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro;
- d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
 - e) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 12/2015/M, de 21 de dezembro, 18/2020/M, de 31 de dezembro e 23/2024/M de 30 de dezembro;
 - f) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
 - g) Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua redação atual;
 - h) Orgânica da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M de 1 de agosto, na sua redação atual;
 - i) Orgânica da Direção Regional do Turismo, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2024/M de 16 de dezembro;
 - j) Estrutura nuclear da Direção Regional do Turismo, aprovada pela Portaria n.º 370/2020, de 16 de julho, alterada pela Portaria n.º 123/2022 de 10 de março;
 - k) Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimento;
 - l) Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos; -----

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

----- **4.1.** A prova de conhecimentos será constituída por 2 perguntas diretas ou de desenvolvimento e de dez perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções: -----

----- A cotação de cada resposta certa nas perguntas diretas será de 5 (cinco) valores; -----

----- A ausência de resposta a cada pergunta direta ou a resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

----- Os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir às perguntas diretas serão definidas em grelha a anexar à ata em que o júri vier a propor o modelo da prova escrita e sua correção; -----

----- A cotação de cada resposta certa nas perguntas com resposta de escolha múltipla será de 1 (um) valor, sendo cada resposta errada penalizada em -0,250 (menos zero vírgula duzentos e cinquenta) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em - 0,250 (menos zero vírgula duzentos e cinquenta) valores; -----

----- A ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores; -----

----- Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: -----

PC = VRCPD + VRIPD + (VRCPREM – SPREPREM), em que: -----

PC = Prova de conhecimentos; -----

VRCPD = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas diretas; -----

VRIPD = Somatório da valoração atribuída às respostas incompletas nas perguntas diretas; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla; -----

SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas nas perguntas de resposta de escolha múltipla. -----

----- Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de zero valores. -----

----- A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

----- **5. A Avaliação Curricular** com uma ponderação de 70%, (que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.---

----- **5.1.** Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 4 do artigo 8.º da Portaria, será adotada a seguinte fórmula classificativa: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

[Handwritten signature]

AC = (HA + FP + EP + AD) / 4, em que: -----

AC = Avaliação Curricular;-----

HA = Habilitação Académica;-----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

-----**5.2.** A Habilitação Académica (HA) será pontuada da seguinte forma:-----

Escolaridade obrigatória em função da data de nascimento do candidato----- 20 valores

-----**5.3.** A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, apenas será considerada a habilitação completa e certificada. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. -----

-----**6.** Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 1 da presente ata. -----

-----**6.1.** Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), será utilizada a seguinte escala: -----

----- Igual ou superior a 150 horas ----- 20 valores

----- Entre 135 a 149 horas ----- 19 valores

----- Entre 120 a 134 horas ----- 18 valores

----- Entre 105 a 119 horas ----- 17 valores

----- Entre 90 a 104 horas ----- 16 valores

----- Entre 75 a 89 horas ----- 15 valores

----- Entre 60 a 74 horas ----- 14 valores

----- Entre 45 a 59 horas ----- 13 valores

----- Entre 30 a 44 horas ----- 12 valores

----- Entre 15 a 29 horas ----- 11 valores

----- Entre 1 a 14 horas ----- 10 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

----- Sem formação ----- 0 valores

----- 6.2. Quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

----- 6.3. Só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

----- 7. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, que será valorado até ao limite de 20 valores, o júri atenderá ao percurso profissional do candidato enquanto integrado em carreira com grau de complexidade 1 (**PPGC**), e à relevância da experiência adquirida (**REA**), os quais constituem indicadores importantes para avaliar as competências detidas pelos candidatos. -----

----- 7.1. Assim, a Experiência Profissional (EP) será desdobrada em subelementos, de acordo com a fórmula seguinte: **EP = PPGC + REA**, em que: -----

EP = Experiência profissional; -----

PPGC = Percurso profissional; -----

REA = Relevância da experiência adquirida. -----

----- 7.2. Relativamente ao subelemento **Percurso profissional e graus de complexidade (PPGC)**, será da execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizadas no ponto 1 da presente Ata, com a pontuação máxima de 17 valores e de acordo com a seguinte tabela: -----

Percurso profissional
Sem experiência em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 0 valores
Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 10 valores
De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 11 valores
De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 12 valores
Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Handwritten initials and a signature.

As tabelas são somativas, não podendo exceder a valoração máxima de 17 valores. -----

-----7.3. Relativamente ao subelemento **Relevância da experiência adquirida (REA)**, será considerada a realização pelo candidato de qualquer das tarefas de especial relevo a seguir descritas e pontuará cada uma delas, valorizando apenas o tipo de tarefa e não o seu número, por se entender mais relevante o facto do que a sua eventual repetição como aspeto qualificador para o efeito do presente recrutamento, com a pontuação máxima de 3 valores: -----

a) Participação na gestão de um armazém - 2 valores -----

b) Participação na manutenção de espaço de armazém – 1 valor -----

-----8. **Avaliação de Desempenho (AD)**: Apenas será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos dois ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

-----Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos dois ciclos de avaliação e quadruplicá-la. -----

-----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----

-----9. Ainda a propósito da Avaliação Curricular, será criado um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo I**). -----

-----10. Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 2.1 supra e 30% para os candidatos previstos no ponto 2.2 supra – que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista, alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 8.º da Portaria realizada pelo júri, serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais”, e “experiência profissional”, os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: -----

EPS= (SC + MTV + EFV+EP) / 4, -----

Em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

SC = Sentido Crítico -----

MTV = Motivação -----

EFV = Expressão e Fluência Verbais -----

EP = Experiência Profissional-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

----- SENTIDO CRÍTICO -----

----- **10.1.** Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
3º nível – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
5º nível – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

----- MOTIVAÇÃO -----

----- **10.2.** Na motivação, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4

----- EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS NA LÍNGUA PORTUGUESA -----

---- **10.3.** Na expressão e fluência verbais na língua portuguesa, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

----- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -----

----- **10.4.** Na experiência profissional, o júri procurará medir o nível do percurso profissional relevante para as atividades inerentes ao posto de trabalho. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito bom nível de percurso profissional relevante para as atividades inerentes ao posto de trabalho tendo participado diversas vezes na gestão e manutenção de espaços de armazéns.	20
2º nível – Bom nível de percurso profissional relevante para as atividades inerentes ao posto de trabalho tendo participado algumas vezes na gestão e manutenção de espaços de armazéns.	16
3º nível – Aceitável nível de percurso profissional relevante para as atividades inerentes ao posto de trabalho tendo participado parcialmente vezes na gestão e manutenção de espaços de armazéns.	12
4º nível – Fraco nível de percurso profissional relevante para as atividades inerentes ao posto de trabalho não tendo participado na gestão nem na manutenção de espaços de armazéns.	8
5º nível - Não existe nível de percurso profissional relevante para as atividades inerentes ao posto de trabalho.	4

----- **10.5.** A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 60 minutos. ---

----- **10.6.** Para as avaliações da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo II**). -----

----- **10.7.** O júri resolveu, ainda, criar um modelo de ficha de ordenação final anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo III**). -----

----- **11.** De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (**Anexo IV**). -----

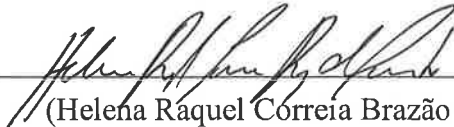
----- As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

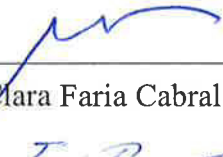
----- Por fim, nada mais havendo a tratar, a Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

A Presidente



(Helena Raquel Correia Brazão de Castro)

Os Vogais



(Maria Clara Faria Cabral Noronha)



(Bruno Emanuel Rodrigues Pereira)